



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Inexigibilidade 008/2019

Credenciamento

O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, com sede na Praça Caramuru, 150, Centro, no âmbito de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão Municipal de Educação, Esportes e Cultura está recebendo as inscrições para a Contratação por CREDENCIAMENTO, através de inexigibilidade de licitação, de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades.**

LOCAL: Setor de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, na Praça Caramuru nº 150. Centro, INDIANÓPOLIS - PR.

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES: A partir de 25/09/2019, sendo que o processo permanecerá em aberto para receber novas inscrições de credenciamento até o dia 09/11/2019.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constantes no calendário de eventos de 2019 e 2020.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante o ano de 2019 e 2020, no qual a secretaria necessitará deste serviço durante a realização de campeonatos municipais, Jogos escolares e outras competições esportivas regionais programadas para o Ano Letivo de 2019 e 2020, desenvolvendo com a população de INDIANÓPOLIS práticas esportivas de recreação e lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

- a. Intermediação em pagamento de taxa de inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de Equipes, representando o município em diversas categorias e modalidades - R\$1.600,00
- b. Intermediação em pagamento de taxa de inscrição em competições regionais e/ou estaduais, promovidas por municípios ou entidades esportivas: R\$500,00
- c. Serviço de Anotador de tênis de mesa: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$120,00 a diária
- d. Serviço de árbitro bandeirinha de vôlei/futevôlei/vôlei de praia em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida;
- e. Serviço de árbitro de atletismo: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de atividades, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento; campeonatos municipais e regionais - R\$200,00 a diária;
- f. Serviço de árbitro de basquete em campeonatos municipais e regionais – R\$90,00 por partida;
- g. Serviço de árbitro de bocha em campeonatos municipais e regionais – R\$80,00 por partida;
- h. Serviço de árbitro de corrida de rua: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de corridas, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$200,00 a diária;
- i. Serviço de árbitro de futebol de campo campeonatos municipais e regionais – R\$125,00 por partida;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- j. Serviço de árbitro de futebol society em campeonatos municipais e regionais – R\$120,00 por partida;
- k. Serviço de árbitro de futebol suíço em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida;
- l. Serviço de árbitro de futsal em campeonatos municipais e regionais – R\$85,00 por partida;
- m. Serviço de árbitro de handebol em campeonatos municipais e regionais – R\$75,00 por partida;
- n. Serviço de árbitro de jogos de mesa (dama, xadrez, trilha e outros): diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$160,00 a diária;
- o. Serviço de árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de praia em campeonatos municipais e regionais – R\$100,00 por partida;
- p. Serviço de árbitro principal de tênis de mesa: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$170,00 a diária;
- q. Serviço de assistente de futebol de campo em campeonatos municipais e regionais – R\$95,00 por partida;
- r. Serviço de cronometrista de basquete em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida;
- s. Serviço de cronometrista de handebol em campeonatos municipais e regionais – R\$70,00 por partida;
- t. Serviço de mesário/apontador de futebol/futsal/voleibol/handebol em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida.

A pessoa Jurídica deverá optar no ato da inscrição a(s) modalidade(s) esportiva(s) a ser credenciada e deverá ofertar todo o quadro de árbitros/auxiliares necessários daquela modalidade no qual está sendo credenciado(s) modalidade(s) esportiva(s) a ser credenciada e deverá ofertar todo o quadro de árbitros/auxiliares necessários daquela modalidade no qual está sendo credenciado.

Apresentar também cópia do documento que comprove mínimo de escolaridade exigido conforme Anexo 02 junto aos documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam às exigências deste Edital;

4.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

4.3. Quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br, no horário de 8:00h às 11:00h e 13:00h às 16:00h.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos solicitados por escrito pessoalmente serão respondidos e disponibilizados no site www.indianopolis.pr.gov.br.

4.5 É vedada a participação de empresas em plano especial de recuperação judicial (artigo 71 da lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público.

4.6 Não será admitida a participação de consórcios.

4.7 Não será aceita a participação de interessadas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Indianópolis/PR.

4.8 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo especificados junto ao Envelope 01:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

4.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.8.1.1 - Nas participações das sociedades simples que atendam aos requisitos da normativa, poderá ser apresentada certidão expedida pelo cartório ou ofício a que esteja registrada a sociedade simples, comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada.

4.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições para credenciamento serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis, sito à Praça Caramuru, 150, Centro, do dia 25/09/2019 até dia 09/11/2019, no Setor de Licitações.

5.2 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital, contendo os documentos mencionados no item 6, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.3 Para participação na licitação o interessado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, na seguinte forma:



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019 - CREDENCIAMENTO.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 25/09/2019 A 09/11/2019

PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/PR

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2019 - CREDENCIAMENTO.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 25/09/2019 A 09/11/2019

PROPONENTE:

ENDEREÇO COMPLETO:

ENVELOPE 02 - PROPOSTA

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados em participar deste certame deverão apresentar em envelope fechado, os documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Alvará de Localização e Funcionamento;

6.1.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.jus.br/certidao;

g.1) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

g.2) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

6.1.3 Outros documentos

I) Declaração subscrita pela interessada, atestando, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo: a) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; b) Que o ato constitutivo é vigente; c) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública; d) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital; e) Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos; f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

II) Declaração expressa subscrita pela interessada, atestando impedimento de contratação, conforme modelo constante do Anexo V;

III) Comprovação de experiência na arbitragem desenvolvida em eventos esportivos, através da apresentação de Declaração/Certificação por entidade gestora da competição afirmando a participação com equipe de arbitragem e o desempenho obtido, objetivando a efetiva comprovação de experiência na atuação de serviços de arbitragem para garantia da qualidade.

7. DAS COMPETIÇÕES

7.1 As Competições Oficiais constante no Calendário Municipal de Esportes e poderão ser acrescidas novas competições não constantes no calendário municipal para realização de serviços de arbitragem, no qual será pago o valor mencionado neste termo conforme cada modalidade esportiva.

8. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 A proponente deverá preencher o Termo de Credenciamento (Anexo 01) com todos os dados solicitados dos profissionais envolvidos nos serviços, inclusive:

- a. Nome
- b. CPF
- c. RG
- d. Formação apresentada
- e. Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar
- f. Assinatura do profissional

9. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

9.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

9.1.1 Arbitrar ou assistenciar, de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais e Jogos Escolares de várias modalidades realizados por esta Secretaria, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Esportes e Lazer;

9.1.2 Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto a Secretaria de Esportes e Lazer;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

9.2 Materiais Pertinentes a Execução do Serviço

9.2.1 O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

9.2.2 É de responsabilidade do Credenciado todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, Bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

9.2.2.1 O Uniforme deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação;

9.2.3 A escolha da pessoa jurídica será feita por meio de sorteio entre os credenciados habilitados em cada modalidade esportiva de acordo com as competições previstos no calendário de 2019 do Município, classificados de acordo com as modalidades seguintes, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores:

9.2.4 Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

9.2.5 O Município de Indianópolis e Lazer, por meio da Coordenação de Esportes comunicarão a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

9.2.6 No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados;

9.2.7 Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

9.2.8 O horário e o local de apresentação do árbitro escolhido será comunicado, pela Divisão de Esporte, por escrito, pelo telefone ou via eletrônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do jogo;

9.2.4 Caso o credenciado não esteja disponível para o dia do evento deverá ser comunicado no máximo 24 horas após a convocação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme valores constantes no item 3 - Especificações e Valores.

10.2. O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

10.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

10.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pelo Município de Indianópolis, para cada evento.

10.5. Para tanto, deverá ser emitida Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo(a) Secretário(a) de Educação, Cultura e Esportes, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. O Município de Indianópolis poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretário Municipal de Esporte, para tomada de decisão.

11.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

11.6 A Credenciada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou credenciada, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da credenciada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 Ao credenciado competirá:

12.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

12.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

12.1.3 Comunicar a Secretaria de Esportes, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

12.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

12.1.5 Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

12.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Esporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

12.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Esportes, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.1.8 Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições.

12.1.9. Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto a Secretaria de Esportes;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 São Obrigações da Credenciante:

13.1.1 Subsidiar, por intermédio da Coordenação de Esporte, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

13.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

13.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

13.1.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

15. VIGÊNCIA

15.1 O período de vigência do contrato será da data constante no contrato até 31 de dezembro de 2020, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de Indianópolis nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

13.001 – DIVISÃO DE ESPORTE

27.812.0019-2067 Manter Práticas Desportivas

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

4130 - 0000 Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

17. FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Município de Indianópolis, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

17.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) que descumprir (em) quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.1.1.1. Atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.1.1.2. Atraso superior a 10(dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

18.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.1.2.1. advertência;

18.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Administração de Indianópolis;

18.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Indianópolis por prazo não superior a 02(dois) anos;

18.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar o Município de Indianópolis;

18.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

18.5.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

19. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

I – A classificação dos credenciados será feita através de sorteio, em momento posterior à habilitação dos candidatos;

II – É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte a divulgação dos árbitros que farão parte do quadro de credenciados;

III – A habilitação, o credenciamento e o sorteio serão realizados nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Indianópolis, no dia e horário marcados;

IV – Serão credenciados a realizar os serviços, as pessoas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Secretaria Municipal de Esporte e homologados através do sorteio que será realizado após o credenciamento.

V – A divulgação das escalas será feita com prazo mínimo de 24 horas, antes de cada partida.

20. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

20.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis, quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

20.2 - As impugnações deverão ser protocoladas dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de licitações do Município de Indianópolis/PR, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 11hs e das 13:15hs às 16hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

20.3 - Serão aceitas impugnações enviadas por outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando **sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

20.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo em até 03 (três) dias úteis após o limite de envio de impugnações. Sua manifestação de resposta se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada (AR) ou entrega pessoal protocolada.

20.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.6 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações e da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, conforme artigo 109, inciso I, II e III da Lei n.º 8.666/1933.

21. RECURSOS

21.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

21.2 - Havendo intenção de recorrer, terá a proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação do recurso, contados do efetivo comunicado de julgamento da documentação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

21.3 - Os recursos deverão ser protocolados em prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitação do Município de Indianópolis, no horário de expediente indicado neste edital, fazendo constar obrigatoriamente na identificação do envelope (devidamente lacrado) o “número do credenciamento”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

21.4 - Serão aceitos os recursos enviados por e-mail ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

21.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso dar-se-á pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita neste Edital.

22.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais;

22.3 O Município de Indianópolis poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

22.4 A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

22.5 A prestação do serviço não gera nenhum vínculo empregatício junto ao Município de Indianópolis.

22.6 Fica proibido o credenciamento de servidores da administração pública municipal, estadual e/ou Federal.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

22.7 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

22.8 Outras informações poderão ser obtidas no setor de Compras e Licitações, localizada à Praça Caramuru, 150, Centro.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- c) ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, Paraná, 24 de setembro de 2019

ANTONIA APARECIDA DE ABREU

PRESIDENTE DA CPL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

(Papel Timbrado Da Empresa)

ANEXO 01

TERMO DE CREDENCIAMENTO

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DADOS PESSOAIS E PROFISSIONAIS

A empresa entidade/empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, Inscrição Municipal n.º _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____, Estado __, CEP _____, Telefone _____, E-mail _____, vem solicitar credenciamento dos profissionais na(s) modalidade(s) abaixo relacionadas:

Serviço	Nome do profissional	CPF	RG	Formação apresentada	Assinatura do profissional
Anotador de tênis de mesa					
bandeirinha de vôlei/futevôlei/vôlei de praia					
Árbitro de atletismo					
Árbitro de basquete					
Árbitro de bocha					
Árbitro de corrida de rua					
Árbitro de futebol de campo					



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Árbitro de futebol society					
Árbitro de futebol suíço					
Árbitro de futsal					
Árbitro de handebol					
Árbitro de jogos de mesa					
Árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de praia					
Árbitro principal de tênis de mesa					
Assistente de futebol de campo					
Cronometrista de basquete					
Cronometrista de handebol					
mesário/apontador de futebol/futsal/voleibol/handebol					

Declaramos que estamos de acordo que, ao nos credenciar nos itens acima, estaremos automaticamente nos credenciando para prestar os serviços de:

- a. Intermediação em pagamento de taxa de inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de Equipes, representando o município em diversas categorias e modalidades - R\$1.600,00
- b. Intermediação em pagamento de taxa de inscrição em competições regionais e/ou estaduais, promovidas por municípios ou entidades esportivas: R\$500,00

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo 02 - Termo de Referência

1 – DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento de Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva - para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer constantes no calendário de eventos de 2019 e 2020.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A execução do serviço de Arbitragem atenderá as necessidades da Secretaria durante o ano de 2019 e 2020, no qual a secretaria necessitará deste serviço durante a realização de campeonatos municipais, Jogos escolares e outras competições esportivas regionais programadas para o Ano Letivo de 2019 e 2020, desenvolvendo com a população de INDIANÓPOLIS práticas esportivas de recreação e lazer.

3. ESPECIFICAÇÕES E VALORES A SEREM PAGOS

- ❖ Intermediação em pagamento de taxa de inscrição e Alvarás de Ligas e Federações de Equipes, representando o município em diversas categorias e modalidades - R\$1.600,00
- ❖ Intermediação em pagamento de taxa de inscrição em competições regionais e/ou estaduais, promovidas por municípios ou entidades esportivas: R\$500,00
- ❖ Serviço de Anotador de tênis de mesa: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$120,00 a diária



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- ❖ Serviço de árbitro bandeirinha de vôlei/futevôlei/vôlei de praia em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de atletismo: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de atividades, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento; campeonatos municipais e regionais - R\$200,00 a diária;
- ❖ Serviço de árbitro de basquete em campeonatos municipais e regionais – R\$90,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de bocha em campeonatos municipais e regionais – R\$80,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de corrida de rua: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de corridas, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$200,00 a diária;
- ❖ Serviço de árbitro de futebol de campo campeonatos municipais e regionais – R\$125,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de futebol society em campeonatos municipais e regionais – R\$120,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de futebol suíço em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de futsal em campeonatos municipais e regionais – R\$85,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de handebol em campeonatos municipais e regionais – R\$75,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro de jogos de mesa (dama, xadrez, trilha e outros): diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$160,00 a diária;
- ❖ Serviço de árbitro de vôlei/futevôlei/vôlei de praia em campeonatos municipais e regionais – R\$100,00 por partida;
- ❖ Serviço de árbitro principal de tênis de mesa: diária referente a jornada de 8 horas de evento, independentemente do número de jogos, com intervalo de 1 hora após 4 horas de evento - R\$170,00 a diária;
- ❖ Serviço de assistente de futebol de campo em campeonatos municipais e regionais – R\$95,00 por partida;
- ❖ Serviço de cronometrista de basquete em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida;
- ❖ Serviço de cronometrista de handebol em campeonatos municipais e regionais – R\$70,00 por partida;
- ❖ Serviço de mesário/apontador de futebol/futsal/voleibol/handebol em campeonatos municipais e regionais – R\$60,00 por partida.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

A pessoa Jurídica deverá optar no ato da inscrição a(s) modalidade(s) esportiva(s) a ser credenciada e deverá ofertar todo o quadro de árbitros/auxiliares necessários daquela modalidade no qual está sendo credenciado(s) modalidade(s) esportiva(s) a ser credenciada e deverá ofertar todo o quadro de árbitros/auxiliares necessários daquela modalidade no qual está sendo credenciado.

4. DAS COMPETIÇÕES

4.1 As Competições Oficiais constante no Calendário Municipal de Esporte e Poderão ser acrescidas novas competições não constantes no calendário municipal para realização de serviços de arbitragem, no qual será pago o valor mencionado neste termo conforme cada modalidade esportiva.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Todos os Credenciados deverão apresentar Atestado de capacidade técnica e Certificado ou Atestado de participação de curso realizado por Entidade, Federação ou Liga na modalidade específica que irá se credenciar dos principais árbitros que compõe seu quadro pessoal.

6. DESCRICAO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

6.1.1. Arbitrar ou assistenciar, de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais e Jogos Escolares de várias modalidades realizados por esta Secretaria;

6.1.2. Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto a Secretaria de Esportes;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

6.2 Materiais Pertinentes a Execução do Serviço

6.2.1 O Credenciado também deverá disponibilizar os seguintes materiais:

6.2.2 É de responsabilidade do Credenciado todos os materiais necessários para a realização do serviço. Ex: Apitos, Bandeirinhas, uniformes, para que o serviço possa ser realizado em sua conformidade.

6.2.2.1 O Uniforme deverá ser o padronizado conforme a Associação, Liga ou Federação;

6.2.3 A escolha da pessoa jurídica será feita por meio de sorteio entre os credenciados habilitados em cada modalidade esportiva de acordo com as competições previstos no calendário de 2019 e 2020 do Município, classificados de acordo com as modalidades seguintes, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores;

6.2.4 Após sorteio de todos os credenciados e ainda houver necessidade de contratação, será estabelecido novo sorteio com todos os credenciados;

6.2.5 A Divisão Municipal de Esporte comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

6.2.6 No momento do sorteio deverão ser excluídos os credenciados anteriormente sorteados; 6.2.7 Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

6.2.8 O horário e o local de apresentação do árbitro escolhido será comunicado, pela Secretaria de Esportes, por escrito, pelo telefone ou via eletrônica, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do jogo;

6.2.9 Caso o credenciado não esteja disponível para o dia do evento deverá ser comunicado no máximo 24 horas após a convocação.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

7.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados conforme valores constantes no item 3 Especificações e Valores.

7.2 O valor fixado para a remuneração será revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.

7.3. É vedado o recebimento de valores para outrem, a título de repasse.

7.4. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pelo Município de Indianópolis, para cada evento.

7.5. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado pelo Secretário de Esportes, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

7.6. Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO:

8.1. A Divisão Municipal de Esportes poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

8.2. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

8.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

8.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão Permanente de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá a Secretária Municipal de Esportes, para tomada de decisão.

8.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 - Ao credenciado competirá:

9.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.

9.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.

9.1.3 Comunicar a Secretaria de Esporte, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

9.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.

9.1.5 - Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

9.1.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Esporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

9.1.7 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Esportes, cujas reclamações se obrigam a atender.

9.1.8 Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1 São responsabilidades da Secretaria de Esporte:

10.1.1 Subsidiar, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

10.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;

10.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.

10.1.4 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos Contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega da Nota Fiscal, conforme dispuser o contrato.

12. VIGÊNCIA

O período de vigência do contrato será da data constante no contrato até 31 de dezembro de 2020, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento do Município de Indianópolis nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo

13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

13.001 – DIVISÃO DE ESPORTE

27.812.0019-2067 Manter Práticas Desportivas

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

4130 - 0000 Recursos Ordinários Livres

14. FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pelo Município de Indianópolis, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

14.2. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita neste Edital.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

15.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais;

15.3 A Secretaria de Esporte poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.4 A prestação do serviço não gera nenhum vínculo empregatício junto ao MUNICÍPIO DE Indianópolis.

Indianópolis, Paraná, em 24/09/2019.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)**

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ AIRTON GONÇALVES
ASSESSOR JURÍDICO**



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA REALIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E/OU PARTIDAS DAS DIVERSAS MODALIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS E A EMPRESA

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.798.355/0001-77, com sede nesta Cidade, na Praça Caramuru, 150, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº, RG SSP/PR.

CRENCIADO: pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº., com sede à, nº....., bairro na cidade de, CEP, neste ato representado por, residente e domiciliado à, nº, bairro na cidade de, CEP, e-mail de contato

II – DO PROCEDIMENTO

Cláusula 1ª. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades, de acordo com a descrição e preços registrados no Edital, tendo em vista a homologação do processo de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 008/2019 modalidade CREDENCIAMENTO, tudo com base no que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

III- DO OBJETO

Cláusula 2ª. O presente contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva para realização das competições e/ou partidas das diversas modalidades, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar o(s) serviço(s) relacionado(s) no Edital as mesmas características e preços constantes do Credenciamento Público nº 008/2019

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Cláusula 3ª. A CREDENCIANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- d) Subsidiar, por intermédio da Coordenação de Esporte, as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
- e) Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
- f) Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
- g) Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Cláusula 4ª. Constituem obrigações do CREDENCIADO:

- a) Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- b) Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
- c) Comunicar a Secretaria de Esporte, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.
- e) Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria de Esporte ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- g) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Esportes, cujas reclamações se obriga a atender.
- h) Cumprir rigorosamente o calendário para realização das competições;

VI – DO PREÇO

Cláusula 9ª. O CREDENCIADO obriga-se a prestar os serviços objeto deste instrumento contratual, pelo valor R\$ _____.

Os serviços objeto deste instrumento contratual são estimados pelo valor bruto total de ____.

VII – DO REAJUSTE

Cláusula 10ª. Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12(doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no caso de os valores ficarem bem abaixo do preço de mercado, a critério da CREDENCIANTE, os valores poderão ser revistos a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII – DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao CREDENCIADO, em até 30 (trinta) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária ou mediante cheque nominal na tesouraria da CREDENCIANTE.

Cláusula 12ª. No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte do CREDENCIADO, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.

IX – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO.

Cláusula 13ª. A Secretaria Municipal de Esporte poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

Cláusula 14ª. Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

Cláusula 15ª. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

a) Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO(A), esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.

Cláusula 16ª. Poderá ser solicitada rescisão de contrato por parte do CREDENCIADO, com uma antecedência mínima de 01 (um) mês, condicionada a análise da CREDENCIANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

Cláusula 15ª. Constitui motivos para a rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo s 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 16ª. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula 17ª. O contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CREDENCIADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

Cláusula 18ª. Ocorrerá o descredenciamento quando na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

do prazo estabelecido (5 dias úteis), implicando e seu imediato descredenciamento.

X – DO PRAZO

Cláusula 19ª. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite estabelecido nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e ainda limitando-se a vigência do crédito orçamentário anual.

XI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª. A presente contratação não gera entre CREDENCIADO e CREDENCIANTE qualquer vínculo, principalmente, de caráter empregatício, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais.

Cláusula 21ª. Sempre que houver afastamento do CREDENCIADO por qualquer motivo, este terá que comunicar a direção da Secretaria de Esporte.

Cláusula 22ª. Fica expressamente proibida à transferência ou subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, bem como, realizar a associação com outrem, cessão, fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE, em qualquer hipótese, o CREDENCIADO continuará responsável perante a CREDENCIANTE por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

Cláusula 23ª. As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes da CREDENCIANTE, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

Cláusula 24ª. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do processo de licitação, o edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes.

Cláusula 25ª. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigido, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XII – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 26ª. A fiscalização das especificações da execução dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

XIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

Cláusula 27ª. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CREDENCIADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

Cláusula 28ª. A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas.

Parágrafo único. A multa de que trata esta cláusula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CREDENCIANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Cláusula 29ª. As multas previstas nas Cláusulas 27ª e 28ª serão recolhidas no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente; Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

Cláusula 30ª. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante da CREDENCIANTE, se entender as justificativas apresentadas pelo CREDENCIADO como relevantes.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 31ª. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

13 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE

13.001 – DIVISÃO DE ESPORTE

27.812.0019-2067 Manter Práticas Desportivas

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

4130 - 0000 Recursos Ordinários Livres

XV – DO FORO

Cláusula 32ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Indianópolis – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Indianópolis, ... de de 2019.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

f) Que cumpre os requisitos de habilitação

(local e data)

Identificação e assinatura do responsável legal pela proponente



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, declara, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firma a presente declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Declaro que não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designações recíprocas (Súmula Vinculante nº 13 STF)

(local e data)

Identificação e assinatura do responsável legal pela proponente